

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/9/2016, Seção 1, Pág. 13.

Portaria nº 1.047, publicada no D.O.U. de 12/9/2016, Seção 1, Pág. 11.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL		UF: AL
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 201300261		
PARECER CNE/CES Nº: 182/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2015

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos na modalidade a distância (EaD) da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, instalada na Rua Jorge de Lima, nº 113 - Trapiche da Barra (Unidade Sede), município de Maceió, estado de Alagoas, mantida pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, Código da Mantenedora:32, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no mesmo município, a partir do pedido de autorização do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar na modalidade EaD.

A Unidade Sede foi indicada para oferta de cursos superiores na modalidade à distância e obteve Índice Geral de Cursos - IGC “3” (2013), não possuindo Conceito Institucional.

1. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, o processo de Credenciamento Institucional pelo poder público para oferta de cursos de educação superior na modalidade EaD obteve resultado parcialmente satisfatório na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 20 a 23 de novembro de 2013 e apresentou o relatório nº 101035, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

A seguir transcrevo as considerações da SERES a partir do relatório de avaliação:

[...]

No processo em epígrafe foi analisado e avaliado o pedido de credenciamento institucional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL

para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com vinculação do pedido de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar para oferta inicial, tendo como endereços protocolados para as atividades de apoio presencial os citados a seguir:

Campus - Maceió - Trapiche da Barra - Rua Jorge de Lima, Nº 113 - Trapiche da Barra - Maceió/Alagoas (Unidade Sede)

3. HISTÓRICO DA IES

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) iniciou sua história como Escola de Ciências Médicas de Alagoas – ECMAL – em 1968, com o curso de medicina, que foi reconhecido pelo Decreto 73.754, de 06 de março de 1974. Em 1975 surgiu a Fundação de Saúde de Alagoas Governador Lamenha Filho – FUNGLAF – como mantenedora da ECMAL, agregando à estrutura da Fundação, a Unidade de Emergência Dr. Armando Lages e Hospital Dr. José Carneiro. Em setembro de 1995 a Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, através da portaria 820/95, homologa a criação dos cursos de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, reconhecidos através das Portarias Nº 116/2002; Nº21/2003 e Nº20/2003.

Com a extinção da FUNGLAF, em 2000, surgiu a Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, tendo como órgãos de apoio os Hospitais Escola Dr. José Carneiro, Portugal Ramalho, Dr. Hélvio Auto, Maternidade Escola Santa Mônica e o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde de Alagoas, hoje Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora (Etsal). Em 2003 a UNCISAL é reestruturada pela Lei nº 6.351 e passa a ser composta de Faculdades, Hospitais e Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora. Em dezembro de 2005, após visita de avaliadores externos e homologação de Parecer pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas, a UNCISAL passa à condição de Universidade, através da Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005.

A Unidade Sede indicada para o desenvolvimento dos cursos superiores na modalidade à distância localiza-se no Campus Maceió - Rua Jorge de Lima, Nº 113 - Trapiche da Barra - Maceió/Alagoas. Obteve Índice Geral de Cursos - IGC 3 (2013), não possui Conceito Institucional e de acordo com o cadastro e-MEC oferta os seguintes cursos presenciais:

<i>CURSO</i>	<i>COD. CURSO</i>	<i>CPC (ANO)</i>	<i>CC (ANO)</i>	<i>ENADE</i>
<i>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</i>	<i>102312</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>2 (2011)</i>
<i>Enfermagem</i>	<i>1122371</i>	<i>0 (2010)</i>	<i>-</i>	<i>4 (2013)</i>
<i>Fisioterapia</i>	<i>2351</i>	<i>4 (2013)</i>	<i>-</i>	<i>4 (2013)</i>
<i>Fonoaudiologia</i>	<i>2350</i>	<i>3 (2013)</i>	<i>-</i>	<i>3 (2013)</i>
<i>Medicina</i>	<i>2348</i>	<i>2 (2013)</i>	<i>-</i>	<i>2 (2013)</i>
<i>Processos Gerenciais</i>	<i>102266</i>	<i>1 (2009)</i>	<i>-</i>	<i>1 (2009)</i>
<i>Radiologia</i>	<i>102302</i>	<i>3 (2010)</i>	<i>-</i>	<i>3 (2013)</i>
<i>Sistemas Biomédicos</i>	<i>102300</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Terapia Ocupacional</i>	<i>2349</i>	<i>3 (2010)</i>	<i>-</i>	<i>3 (2010)</i>

4. DA ANÁLISE

Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI) e documentação comprobatória de disponibilidade dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP.

O INEP designou comissão de avaliação formada por Carlos Augusto Baptista de Andrade, Ana Júlia Ferreira Rocha e Elson Fontes Cormack (Coordenador da Comissão) para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EAD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 101035), emitido após visita in loco na Unidade Sede, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância

Obteve conceito 3.0

Considerações da comissão:

UNCISAL com a finalidade de desenvolver atividades e apoiar docentes e discentes nas ações educativas em EAD criou o Centro de Educação a Distância – CED.

Para que a EAD fosse desenvolvida (sic), a IES, em seu PDI, p. 69, registra que a política institucional está alicerçada em alguns objetivos/metapas destacam-se os seguintes:

- Institucionalizar e implementar as ações do Centro de Educação a Distância - CED.

- Implementar as Tecnologias de e Comunicação na Educação/TICs nos diversos cursos/segmentos da UNCISAL (2011 a 2013).

- Criação da WebRadio UNCISAL.

- Criação de um sítio eletrônico para disponibilizar informações sobre atividades de EAD.

- Estabelecimento formal de relações de colaboração com uma instituição local e uma nacional para o desenvolvimento de atividades de pesquisa relacionadas com EAD.

- Oferta de cursos de graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Educação Física em adesão ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR.

- Oferta de cursos superiores de tecnologia.

- Oferta de curso de pós-graduação lato sensu em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e UNASUS.

- Oferta de curso de extensão a distância em atenção ao Programa (sic) de Formação Continuada Mídias na Educação.

- Definição de uma política institucional de formação e aperfeiçoamento de pessoas para atuação em equipes de EAD.

- Elaboração de uma proposta de utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs para formação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio da UNCISAL.

Hoje o CED tem a seguinte configuração: Direção/Coordenação: Prof. Maria Aurea Caldas Souto; Auxiliar de Direção: Nayyara Glicia Calheiros Flores; Núcleo de EAD - responsável pelas atividades Didático-Pedagógicas - coordenação exercida pela profa. Cynara Maria da Silva Santos; Núcleo de TICs - responsável pela gestão do material didático e mídias, - Profa. Mary Lourdes Scofield Osório. Os profissionais responsáveis tem formação e experiência em EAD.

Segundo o PDI, p. 124, a autoavaliação na UNCISAL ocorre mediante a utilização de uma abordagem mista quantitativa/qualitativa, com ênfase qualitativa. A Comissão Própria de Avaliação CPA é a responsável por conduzir o processo na IES (PDI, p. 127). Quanto aos instrumentos, eles procuram atender o que preceitua o SINAES. A IES optou por realizar a avaliação via web. Em reunião com a CPA, pode-se verificar que há clareza quanto à proposta do SINAES e que a avaliação é

realizada, observando-se as 10 dimensões propostas. Sentiram dificuldades na última avaliação, por estarem passando por um processo de reestruturação, e nesse momento, a CPA desenvolve um processo de sensibilização, para preparar a comunidade para a próxima avaliação.

Há representação de docentes ligados à EAD nos colegiados institucionais, conforme pode ser observado in loco. Como o CED é um centro, conforme consta do regimento (p. 2), os responsáveis pela direção do CED bem como os coordenadores de núcleo fazem parte do CONSU.

A IES optou por não credenciar polos externos, por isso, num primeiro momento, optou pelo desenvolvimento das atividades EAD apenas na sua sede.

A IES vem fazendo uso de desenvolvimento de atividades em EAD, principalmente no curso de Enfermagem, como curso piloto para o desenvolvimento posterior de disciplinas on line em seus projetos pedagógicos de cursos presenciais.

O sistema de gerenciamento acadêmico para a EAD será o mesmo criado e utilizado pela TI da instituição - "SAGU", em visita, a comissão observou o funcionamento do mesmo, e ele atende, no momento, as necessidades de EAD.

Em relação aos recursos financeiros, foi apresentado (sic) os dados de fontes e informado que para a EAD, além de recursos previstos no orçamento, o CED pretente (sic) desenvolver projetos para captação de recursos externos.

Dimensão 2: Corpo Social

Obteve conceito: 3.0

Considerações da comissão:

Para dar início ao projeto de implantação da EAD, a UNCISAL previu no processo de reestruturação de seu organograma um Centro de Educação a Distância – CED.

A coordenação do CED é realizada por Maria Aurea Caldas Souto, professora assistente, mestre em Educação na linha de Tecnologia da Informação, conforme pode ser observado em documentação. A docente tem contrato de tempo integral 40h/s.

Para auxiliar a coordenação, foi designada Nayyara Glicia Calheiros Flores, mestre em Distúrbio da Comunicação Humana, com jornada de tempo integral, 40h/s.

Com o intuito de organizar as atividades o CED foi dividido em dois núcleos: a) Núcleo de EAD - responsável pelas atividades Didático-Pedagógicas do Curso envolvendo discentes, tutores e docentes A coordenação do Núcleo é realizada por Cynara Maria da Silva Santos, Mestre em Educação na linha de Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação, com jornada de 20 h/s. b) Núcleo de TICS - responsável pela gestão do material didático e mídias. Coordenada por Mary Lourdes Scofield Osório, Mestre em Educação na linha de Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação, com jornada de 20 h/s.

A capacitação docente está programada para ser realizada a cada seis meses de acordo com os documentos apresentados, até o momento foram realizadas capacitações. Foi realizada uma capacitação com professores conteudistas e com pessoal técnico-administrativo que trabalha diretamente com o CED.

O corpo docente que atuará na EAD é formado por 18 professores, dos quais 02 (11,11%) são doutores, 09 (50%) mestres e 07 (38,89%) especialistas. Há 04 (22,22%) professores em Jornada Integral e 14 (77,78%) em jornada parcial. Dos 18 docentes, todos têm experiência no magistério superior: 03 (16,67%) de 01 ano; 01 (5,56%) de 03 anos e 14 (77,77%) com mais de 04 anos.

Como no e-MEC foram relacionados todos os professores da IES, destaca-se a seguir os nomes dos professores que farão parte do curso: Antonia Adriana Alves Albuquerque, Mestre, RTP (não consta do sistema); Almira Alves dos Santos, Doutor, RTI; Cynara Maria da Silva Santos, Mestre, RTP; Regina Nunes da Silva, Especialista, RTP; Nayyara Glícia Calheiros Flores, Mestre, RTI; Anderson F. Vitorino, Especialista, RTP; Helena R. Câmara, Especialista, RTP; Kátia Santa R. Cabral (não consta do sistema), Especialista, RTP; Lydayanne Lilas de Melo Rocha, Especialista, RTP; Maria Aurea Caldas Souto, Mestre, RTI; Mary Lourdes Scofield Osorio, Mestre, RTP; Niedja F. Dantas, Mestre, RTP; Paulo Gustavo A. Calado, Especialista, RTP; Paulyanne Karlla A Magalhães; Especialista, RTP; Sandra B. de Queiroz, Mestre, RTP; Rozangela Maria de A. Fernandes Wyszormirska, Doutor. RTI; Sérgio Coutinho dos Santos, Mestre, RTP; Tania Maria Carnaúba Voronkoff, Mestre, RTP. No e-MEC, só foram conferidas as informações dos professores aqui registrados.

Em reunião com o copo (sic) docente, foi observado alto grau de motivação e comprometimento, deixando na comissão a impressão de que as atividades serão bem desenvolvidas.

Há no PDI a aprovação de contratação de tutores. Assim que a IES seja credenciada, o edital para contratação dos tutores será divulgado. para que os mesmos sejam contratados.

O CED conta com dois funcionários para o desenvolvimento específico de atividades. São eles: Carlos Alexandre Melo de Oliveira, Web Designer, jornada de 30h e David Silva de Lima, Ilustrador Gráfico, jornada de 30h.

Como é uma proposta da IES no momento ter a sede como único polo, os funcionários das áreas que atendem ao ensino presencial serão os mesmos: Secretaria Acadêmica, Biblioteca e Laboratório de Informática.

Em seu PDI, p. 69, a IES registra a sua política para EAD, na qual estabelece o objetivo de atender uma faixa de estudantes, hoje excluída da universidade pública.

O sistema que a IES adota para o desenvolvimento de atividades de EAD é o Moodle, além de disponibilizarem o material em CD. A Comissão pôde ver algumas atividades de capacitação docente desenvolvidas na plataforma.

Dimensão 3: Instalações Físicas

Obteve conceito 3.0

Considerações da comissão:

Em visita, pode-se fazer a vistoria de instalações que serão usadas para atendimento da modalidade EAD.

A IES funciona em antigo prédio, no qual funcionava um Hospital. Foi adaptado para o desenvolvimento de atividades educacionais.

A Instituição ainda tem vários ambientes que precisam de reforma o que não inviabiliza o projeto EAD.

As salas de aula estão adequadas para o desenvolvimento das atividades. Como a proposta de vagas para o curso no vestibular é de 50 (PPC, p. 23), as salas comportam para as demandas das atividades presenciais que serão realizadas.

Há dois laboratórios de informática com 15 (quinze) máquinas cada um, interligadas a internet. Os laboratórios são de uso compartilhado, o que pode prejudicar atividades caso a demanda cresça. A escola prevê em seu PDI ampliação de laboratórios com crescimento de demanda.

A Biblioteca Central, Biblioteca Hélvio Auto, chefiada pela Bibliotecária Monalisa Alves Barros (CRB 1681), funciona no horário das 7h às 22h

ininterruptamente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Será compartilhada pela modalidade presencial e a distância. Funciona com o acervo aberto, e o atendimento é realizado por 03 bibliotecárias e 15 funcionários nos diversos setores de atendimento. Há, ainda, uma sala de estudo, um laboratório com 12 computadores e a sala de tutoria EAD com um computador interligado a internet. O sistema de controle é o GNUTECA, desenvolvido pela própria instituição. Ainda não há convênio com empresas que ofereçam livros virtuais. Há acesso do banco de teses e dissertações da CAPES.

Há no PDI (p. 155) uma relação de equipamentos e materiais que em grande parte foram adquiridos; os equipamentos que ainda faltam a Instituição entrou com projeto em órgãos de fomento para obter recursos externos.

4.1 Análise e avaliação dos polos de apoio presencial:

Para a realização das atividades presenciais obrigatórias dos cursos superiores à distância, nos termos do § 1º do art. 10 do decreto nº 5.622/2005, a UNCISAL optou por indicar num primeiro momento somente a Unidade Sede da IES. A infraestrutura da Sede para o desenvolvimento de tais atividades foi avaliada na visita institucional do processo em análise e na avaliação in loco do pedido do curso vinculado, sendo que em ambos obtiveram recomendações satisfatórias nos requisitos avaliados.

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

Após análise dos relatórios do INEP e das evidências apresentadas, constatamos que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL já possui experiência na modalidade EaD, desenvolve atividades na modalidade, principalmente no curso de Enfermagem, com desenvolvimento posterior de disciplinas on line em projetos pedagógicos dos cursos presenciais. A IES possui infraestrutura adequada para o início das atividades, em que foram comprovadas em diferentes aspectos das visitas in loco. Com a finalidade de desenvolver atividades e apoiar docentes e discentes nas ações educativas em EaD criou o Centro de Educação a Distância – CED.

Os docentes possuem qualificação e titulação satisfatória para o ensino superior, como também uma parte já tem experiência ou estão se aperfeiçoando para a EaD. O corpo técnico administrativo é formado por funcionários que atuarão tanto nos cursos presenciais quanto na EaD. No PDI constam planejamento e detalhamento das políticas e diretrizes voltadas para Educação à Distância.

A infraestrutura de apoio e de tecnologia é coerente e satisfatória com a proposta apresentada, possui equipamentos e espaços adequados para as aulas presenciais e de apoio aos alunos. Para atender ao modelo pedagógico há plataforma de acesso e funcionamento integral via web (AVA/Moodle), que garante ao aluno flexibilidade de acesso tanto temporal (a qualquer dia e hora) quanto espacial/geográfica (de qualquer local), além de independência para organizar seus estudos, o que facilita o trabalho acadêmico de forma compartilhada com a infraestrutura física e de pessoal. Conforme evidências, a UNCISAL apresenta condições iniciais suficientes para a implantação do ensino na modalidade.

A Unidade Sede, objeto de avaliação para o desenvolvimento das atividades de apoio presencial, apresentou espaços físicos e infraestruturas tecnológicas que atendem satisfatoriamente a modalidade EaD, atingindo níveis satisfatórios de qualidade. Há espaços administrativos equipados com sala de coordenadores de

curso, sala de secretaria, sala de direção, além de outros espaços administrativos. A proposta de compartilhamento de infraestrutura física e de pessoal se mostra compatível e exequível, considerando o número de atendimento aos alunos inicialmente previstos. Importante salientar que as atividades presenciais serão realizadas em unidade acadêmica já utilizada nos cursos presenciais da IES.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média satisfatória nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatório supracitado. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos da IES.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

6. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, na modalidade à distância, mantida pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES, assim como opina favoravelmente pela autorização do curso inicial na modalidade EaD, o CST em Gestão Hospitalar, cuja cópia do Parecer apresentamos em anexo:

7. ANEXOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar na modalidade EaD vinculado ao pedido de credenciamento da IES na modalidade

1. DADOS GERAIS

Processo: 201211008

Mantenedora: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

Código da Mantenedora: 32

Mantida: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

Código da Mantida: 32

CI: -

IGC: 3 (2013)

Curso (cadastro): Tecnológico em Gestão Hospitalar

Código do Curso: 1193772

Modalidade: EaD

Vagas Totais Anuais solicitadas no processo: 50

Carga horária (processo): 2.667h

Polos para as atividades apoio presencial:

Campus - Maceió - Trapiche da Barra - Rua Jorge de Lima, Nº 113 - Trapiche da Barra - Maceió/Alagoas

2. HISTÓRICO

Após análise documental no Despacho Saneador e dado continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado com ressalvas para avaliação do INEP. O relatório anexo ao processo, emitido por comissão de avaliação designada pelo INEP, resultou nos seguintes conceitos:

Visita na SEDE - Código da Avaliação: 101035

Organização Didático-Pedagógica 3.3

Corpo Docente e Tutorial 3.8

Infraestrutura 3.4

Conferindo ao curso o Conceito Final 3 (perfil bom de qualidade)

Considerações finais dos avaliadores:

Percebeu-se, por meio das atividades da visita in loco, que a Reitoria, Pró-Reitorias, direção, coordenação e docentes apresentaram respostas satisfatórias às circunstâncias que permeiam a criação e autorização do curso. Os dados coletados em entrevistas realizadas por esta comissão sinalizam que os docentes do curso, a diretoria do Núcleo de Educação à Distância e a coordenação do curso trabalham de forma coerente e interdisciplinarmente, pela adaptação das condições de ensino para a oferta da modalidade à distância. Foi possível notar que, de modo geral, a IES necessita de formas mais adequadas de construção dos materiais didáticos. O Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado é o Moodle que se encontra bem estruturado para o início do curso. O número de vagas solicitadas para autorização deve ser revisto quando do processo de reconhecimento, pela percepção desta comissão de que há suficiente demanda regional para o seu aumento. Foi possível perceber que os docentes, o NDE e a coordenação se integram para discutir e aprimorar o PPC e a matriz curricular frente às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores de tecnologia. Reforça-se que os mecanismos de educação à distância devem ser revisados no sentido de adaptá-los às necessidades da modalidade. Além disso, a produção acadêmica e científica pode ser incentivada, aumentando a contribuição científica à comunidade.

No que tange à avaliação interna, a CPA é atuante e engajada com as atividades pertinentes aos processos avaliativos. Foi percebida a consciência dos docentes e direção acerca das dificuldades de aprendizado dos alunos que chegam à IES, em função do baixo IDH do Estado de Alagoas. Tal ponto reforça a necessidade de que as políticas de nivelamento institucionalizadas deverão ser potencializadas no Curso de Gestão Hospitalar à distância. Assim, cada dimensão deste relatório foi redigida com atenção aos pontos ressaltados no despacho saneador, bem como os indicadores foram descritos de forma concisa e baseada na verificação in loco, conforme reuniões com docentes, direção e funcionários e pela análise dos documentos institucionais. Faz-se necessário dizer que a IES possui instalações compatíveis com a oferta do curso na modalidade à distância.

Após esta comissão realizar a avaliação sobre as dimensões aqui apresentadas foram atribuídos os seguintes conceitos por Dimensão:

1. Organização didática pedagógica - conceito 3.3

2. Corpo docente - conceito 3.8

3. Instalações físicas - conceito 3.4

4. Requisitos legais e normativos - a IES ATENDE a todos os requisitos legais e normativos pertinentes, apontados em cada dispositivo.

Deste modo, considerando-se o instrumento de avaliação, a legislação vigente e as diretrizes do CONAES, o curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL apresenta um perfil BOM de qualidade.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Face ao exposto, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu suficientemente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para oferta inicial do curso, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas no próximo ato do curso.

4. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, modalidade EaD, código 1193772, com 50 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES, ministrado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, mantida pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

2. Considerações do Relator:

A análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada. A instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso resultaram nos seguintes conceitos:

I - Avaliação institucional para credenciamento, realizada no período de 20 a 23 de novembro de 2013, apresentou o relatório nº 101035, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

II – Avaliação *in loco* dos cursos da IES consubstanciadas no quadro a seguir:

Curso/ Grau	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Curso Tecnológico em Gestão Hospitalar	Conceito: 3,3	Conceito: 3,8	Conceito: 3,4	Conceito: 3

III – IGC 3(2013), IGC contínuo 2.3995

Após diligência, houve manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, modalidade EaD, código 1193772, com 50 vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na Sede da IES, ministrado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, mantida pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

Dessa maneira, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Jorge de Lima, nº 113, bairro Trapiche da Barra, município de Maceió, estado de Alagoas, mantida pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, e nos termos da Portaria nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005; com abrangência de atuação em sua sede, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar, na modalidade EaD, pleiteado quando da solicitação de credenciamento da Universidade na modalidade EaD, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, com atividades de apoio presencial obrigatórias na sede da IES.

Brasília (DF), 7 de maio de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de maio de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente